REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ITAI - SP

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto N. 3.551 de 07 de maio 2025, sendo realizada no dia 15 de maio de 2025.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Criar um espaço democrático de direitos, garantindo a participação social na construção de ações que visem à superação das barreiras ao direito de envelhecer e à promoção de uma velhice digna e saudável.

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas adotadas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III – Avaliar e desenvolver ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e demais normativas vigentes.

IV – Deliberar diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à população idosa, garantindo a efetivação dos seus direitos.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participarão da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Todas as pessoas credenciadas, representantes da sociedade civil, entidades, poder público e demais instâncias de representação, com direito a voz e voto;

II – Convidados(as) definidos pelo CMDPI e Comissão Organizadora, com direito à voz;

III – Observadores(as), com direito apenas a acompanhar os debates.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada conforme a seguinte programação:

08h00 – Credenciamento e acolhimento

08h30 – Abertura oficial e composição da mesa de autoridades

09h00 – Palestra magna sobre o tema central e eixos temáticos

10h30 – Formação de grupos de trabalho e discussões

12h00 – Apresentação e votação das deliberações

12h30 – Eleição dos delegados para a etapa estadual

13h00 – Encerramento

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, abordando os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º Os grupos de trabalho deverão elaborar propostas para cada eixo temático, observando os seguintes critérios:

I - Até 5 propostas prioritárias no âmbito municipal;

II - Até 5 propostas prioritárias no âmbito estadual;

III - Até 5 propostas prioritárias no âmbito federal.

Parágrafo único. As propostas deverão ser debatidas nos grupos de trabalho e apresentadas à plenária para deliberação final. Caso não haja consenso na plenária, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a decisão final, podendo ratificar, suprimir total ou parcialmente a proposta. Além disso, caso haja insuficiência de propostas, o Conselho poderá sugerir novas em reunião e posteriormente aprová-las por meio de deliberação.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º Serão eleitos(as) 02 delegados(as) para representar o município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando a paridade entre sociedade civil e poder público. Conforme orientações do Conselho Nacional da Pessoa Idosa seguirá a proporção de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes do poder público.

Parágrafo único. Os(as) delegados(as) eleitos(as) deverão preencher a ficha de inscrição e entregar à Comissão Organizadora ao final da Conferência.

CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 8º A Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é deliberativa e composta pelos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as).

Art. 9º As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples, garantindo espaço para manifestação dos participantes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O relatório final da Conferência será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prazos estabelecidos.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 12º Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Município de Itaí//SP, 07 de maio de 2025.

Fabiana Pereira Luciano
Presidente do CMI